



LEI Nº 610/74, de 15 de julho de 1.974.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a modificar o Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Participação dos Municípios, conforme instruções do Tribunal de Contas da União, abrindo um Crédito Especial na seguinte Especificação Orçamentária:-

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

i) Serviços Industriais

4.1.3.0.99- Equipamentos p/Exploração de uma Pedreira de TerceirosCr\$.30.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei, será efetuada com a anulação parcial das seguintes verbas:-

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

i) Ensino de 1º Grau

4.1.3.0.61- Aquisição de Um Onibus p/transporte de AlunosCr\$.25.000,00

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS


i) Serviços Industriais

4.1.3.0.99- Instalação e Equipamentos para funcionamento do BritadorCr\$. 5.000,00

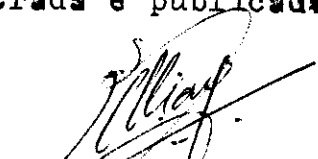
Total das AnulaçõesCr\$.30.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 15 de julho de 1.974.


FUAD GHANNAGE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTIER ULIAN
Secretário